



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
CIMAM nº 44/2024**

1. PROGRAMA REQUISITANTE

Programa SC Noroeste

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Diretor de Programa – Lucimar Viero

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a construção de uma cabine para operação do britador, conforme especificações do projeto, para atender às necessidades do consórcio.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A justificativa para a construção de uma cabine para operação do britador baseia-se na necessidade de garantir a saúde e a segurança dos operadores, além de assegurar a conformidade com as normativas vigentes. De acordo com a inspeção realizada pelo técnico de segurança do trabalho, os agentes físicos, como vibração e ruído, foram avaliados quantitativamente na plataforma onde o operador do britador atua, e os resultados obtidos indicaram níveis elevados, ultrapassando os limites estabelecidos pela NR-15 (Norma Regulamentadora sobre Atividades e Operações Insalubres).

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o CIMAM não possui Plano de Contratações Anual publicado.

6. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Construção da cabine é justificada tanto pela necessidade de proteção à saúde dos operadores quanto pela obrigatoriedade de atendimento às normas de segurança.

7. VALOR ESTIMADO

Tendo como base a pesquisa de preços realizada com empresas comercializam os seguintes itens citados acima, estima-se o valor de R\$22,474,67,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta sete centavos).

8. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

Será realizada de forma mediata, disponibilizando no prazo estimado de até quinze dias úteis.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Termo de Referência e Pesquisa de Preços:
Carolina Mazzuco Borges, matrícula 07
Lucimar Viero, matrícula 02



**CIMAM - Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário da AMNOROESTE**

e-mail compras@cimam.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste, 30 de Setembro de 2024

Lucimar Viero
Diretor de Programa

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.